



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**ANEXO I**

**INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA**

ÍTEM FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
MATERIAL DE CONSUMO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Materiais de expediente;</li><li>- Materiais de reposição;</li><li>- Material de processamento de dados;</li><li>- Aquisição de livros de uso coletivo;</li><li>- Material didático;</li><li>- Material químico;</li><li>- Material farmacológico;</li><li>- gêneros alimentícios;</li><li>- Material elétrico e eletrônico;</li><li>- Material para áudio, vídeo e foto;</li><li>- sementes, mudas e insumos;</li><li>- material laboratorial;</li><li>- ferramentas;</li><li>- Etc.</li></ul>	<p>-Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: “Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc.” <i>(Fonte: Tesouro Nacional)</i>.</p>	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada/Recibo/Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal.</li><li>b) Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição.</li><li>c) Nota Fiscal com “faturamento antecipado” deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material.</li></ul>

<p>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes;</li> <li>- Despesas com diárias/hospedagem</li> <li>- Despesas com passagens e diárias, para discentes e técnicos, para treinamentos.</li> <li>- Despesas com combustível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor.</li> <li>- As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades.</li> <li>- É permitida a aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto.</li> <li>- É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária.</li> </ul>	<p>Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bilhete de passagem;</li> <li>- Recibo simples constando o valor, emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).</li> </ul>
<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reparo e conservação de bens móveis;</li> <li>- Análise clínicas e laboratoriais;</li> <li>- Despesas com instalação de equipamentos, manutenções.</li> <li>- manutenção de sistemas, criação de sites;</li> <li>- Etc.</li> </ul>	<p>São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</li> <li>- Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, emitido em nome do Coordenador do Projeto</li> </ul>
<p>SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas com instalações de equipamentos;</li> <li>- Serviços de gráfica;</li> <li>- Licença para utilização de software por tempo determinado;</li> <li>- Editoração de material;</li> <li>- Confecção de camisas;</li> <li>- Etc.</li> </ul>	<p>São considerados serviços de terceiros/pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Folder das palestras ministradas;</li> <li>- Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</li> </ul>
<p>PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00).</li> <li>- Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos.</li> <li>- Etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do discente;</li> <li>- Certificado de participação no evento;</li> <li>- Bilhete de passagem.</li> </ul>

## **OBSERVAÇÕES:**

### **O QUE NÃO É PERMITIDO:**

- Pagamento a si próprio (exceto diárias e passagens) por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- Aquisição de materiais permanentes;
- Pagamento de materiais para manutenção de veículos;
- Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, salvo se estritamente ligadas à execução do projeto, devendo constar explicitamente descritas no projeto que foi submetido, sendo vedadas as de caráter continuado;
- Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas:
  - a. Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau;
  - b. Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau;
  - c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos.
- Pagamento de despesas com coffee break, banquetes e similares;
- Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- Realização de reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas;
- Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual;
- Pagamentos antecipados aos fornecedores;
- Despesas bancárias.